



DECRETO Nº 7.503, DE 21 DE JULHO DE 2008.

**CRIA GRUPO TÉCNICO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e,

**CONSIDERANDO** o adesão do Município ao Programa Primeira Infância Melhor da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 12.544/2006 e regulamentações complementares do Grupo Técnico Estadual (GTE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação do Grupo Técnico Municipal e sua regulamentação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o **Grupo Técnico Municipal**, com finalidade de implantar o Programa Primeira Infância Melhor

**Parágrafo Único** – O **Grupo Técnico Municipal** será composto por 03 (três) técnicos a seguir relacionados:

- MARIA ELIJARA SALES, Enfermeira, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

- IVETE REGINA DA SILVA GOETERTT, Supervisora Escolar, representando a Secretaria Municipal de Educação; e

- GABRIELA FERREIRA, Assistente Social, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 2º** - O **Grupo Técnico Municipal** terá as seguintes atribuições:

I – selecionar as áreas a serem trabalhadas no Município, conforme critérios definidos pelo Grupo Técnico Estadual (GTE);

II – realizar o censo e diagnóstico com vistas à caracterização das famílias, das crianças, das gestantes e da comunidade na área selecionada;

III – mobilizar as instituições comunitárias, formação do Comitê Municipal e divulgação do Programa;

IV – avaliar o Programa no Município e repassar as informações segundo o prazo e o fluxo estabelecido pelo GTE;

V – implantar o Banco de Dados Municipal do PIM, mediante capacitação de um digitador, pelo GTE, alimentando-o sistematicamente e regularmente;

VI – facilitar as visitas dos membros do Grupo Técnico Estadual ao Município para acompanhamento e avaliação do Programa

VII – facilitar os contatos necessários com os Gestores no Município;

